

RESOLUÇÃO n 0 025/CD, de 14 de Março de 1985.

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, na forma do previsto no inciso XII, do Art.22.

RESOLVE, ad- referendum do Conselho Diretor:

I - Tornar obrigatório o uso do uniforme para os alunos do Curso de Educação Física desta Instituição, conforme especificações abaixo:

Masculino:

- uso diário:

Calça em malha marron, com friso lateral bege.

Camiseta em malha bege, com logotipo da UNIR, na cor marron.

- para aulas práticas:

Calção em brim marron, com friso lateral bege.

Camiseta em malha bege. com logotipo da UNIR, na cor marron.

Feminino:

- uso diário:

Calça em malha marron, com friso lateral bege.

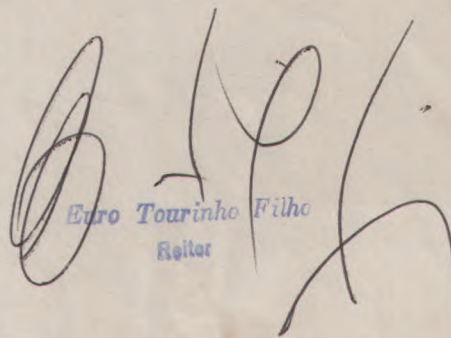
Camiseta em malha bege. com logotipo da UNIR, na cor marron.

- para aulas práticas:

Collant em malha marron, com friso lateral bege.

Suporte marron.

II - A presente resolução entrará em vigor a partir de 01/05/1985.



Euro Tourinho Filho
Reitor



DESPACHOS

PROC. Nº

FL

A Consultoria jurídica.

Solicitamos parecer dessa consultoria sobre o assunto em pauta no ofício nº 0040/AAAD/CE/CHS em anexo.

Cordialmente

17-01-85

Mejuaques

A Consideração do Magnífico Reitor

24-01-85

Mejuaques

A. Azevedo
A. Azevedo
A. Azevedo
14-03-85
Mejuaques

05940

Recebido em 26-12-84

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



ASSOCIAÇÃO ATL. ACADEMICA DO DPTº DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Dutra nº 2965 CGC 04 898573/001-35

Ofício nº 0010/AAADE/CE/CHS. Porto Velho(RO), 1 de setembro de 1984.

FUND. U.F. RO

Dos Presidentes das Associações Atléticas Acadêmicas da Universidade Federal de Rondônia

Ao: Magnífico Reitor EURO TOURINHO FILHO

01996 DEZ 84 2152

PROTOCOLO

Handwritten notes:
Favor para...
...
...
...

Os Presidentes das Associações Atléticas Acadêmicas dos Departamentos de Educação, Ciências Exatas e Ciências Humanas e Sociais, no intuito de consolidar a estrutura financeira do esporte universitário, dessa Instituição, objetivando realizações mais frequentes e motivadoras, tendo em vista o disposto no artigo 137 do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, que regulamentou a Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Magnificência, solicitar a concessão de recursos financeiros, a título de subvenção para o exercício de 1985.

Os signatários tomam a liberdade de sugerir um percentual de 10% sobre a taxa de matrícula de cada aluno e a ser repassado equitativamente para cada Associação Atlética.

Sugerem ainda que sejam baixadas normas sobre o emprego da referida subvenção.

Certos de contarmos com a indispensável colaboração da Universidade, apresentamos a Vossa Magnificência os protestos de elevadas considerações.

Aluísio dos Santos Albuquerque
AAADLE

João Francisco Lima Filho
P/Presidente AAADE

Uldarico dos Santos Barros
AAADCHS.

PARECER 003/85

Ofício 0010/AAADE/CE/CHS

Interessados - Associações Atléticas Acadêmicas da UNIR

Assunto - Solicitação de auxílio financeiro, a título de subvenção.

Handwritten:
Anexo 8.3.35
OK

Através do Ofício, nº 0010/AAADE/CE/CHS. As Associações Atléticas Acadêmicas da Universidade, por seus respectivos Presidentes, solicitam à Universidade, na pessoa do seu Magnífico Reitor, Dr. Euro Tourinho Filho, a concessão de recursos financeiros, a título de subvenção, com vistas à consolidação da estrutura financeira do Esporte Universitário.

As Associações estão legalmente constituídas, conforme prescreve a legislação específica, Lei nº 6.251/8/10/75 e o Decreto nº 80.228/25/8/77.

O mencionado artigo 137, do Decreto nº 80.228/25/8/77, está assim expresso:

Artigo 137- "As instituições de ensino superior deverão estimular a constituição das associações atléticas acadêmicas, auxiliando-as com a concessão de recursos financeiros para sua manutenção!"

Assim, face ao dispositivo legal transcrito, a solicitação encontra respaldo jurídico.

Considerando que a matéria envolve recursos financeiros, cabe ao Conselho Diretor Deliberar, conforme prevê o artigo 12 do Estatuto da Universidade.

Em sendo aprovada a solicitação e fixado o percentual, pelo Egrégio Conselho, os recursos serão repassados às Associações, de acordo com os critérios que poderão ser fixados pelo Magnífico Reitor.

No âmbito do Ministério da Educação e Cultura, a Portaria nº 648, de 04/12/81, estabelece normas para aplicação de recursos financeiros do Ministério, em programas de apoio ao desenvolvimento do desporto.

A referida Portaria poderá servir de base para o estabelecimento de normas e critérios para a liberação de recursos da Universidade, em favor de suas Associações Atléticas Acadêmicas.

Entre as condições básicas estão:

- 1) Plano de aplicação
- 2) Objetivos
- 3) Prioridades
- 4) Critérios
- 5) Prestação de contas.

A' Consideração do Magnífico Reitor.

Porto Velho, 22 de janeiro de 1985.


LUIZ BARRETO DE CARVALHO

-ASSESSOR JURÍDICO-